



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20

OFÍCIO N° 074/2023/GP/PMRL

Rio Largo/AL, 21 de março de 2023.

A Vossa Excelência, a Senhora
ALINE BIANCA CAVALCANTE
VEREADORA-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Vereadores
Rio Largo/AL

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FISCAIS DE TRIBUTOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE RIO LARGO.**

Senhora Presidente,

O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência e Digníssimos Pares, ao passo em que apresenta Projeto de Lei, em razão dos fatos expostos a seguir:

Encaminha, por este, o Projeto de Lei em anexo que “dispõe sobre o reajuste salarial dos fiscais de tributos da secretaria municipal de finanças de rio largo.”, conforme mensagem anexo.

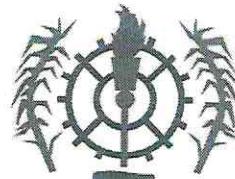
Assim, o presente projeto de Lei visa reajustar os salários dos fiscais de tributos, tendo em vista a precariedade nos vencimentos dos respectivos profissionais, atualmente fixados em um salário mínimo, considerando seu grau de atuação direta na arrecadação dos recursos próprios deste município.

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade imperiosa da medida, requer-se que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, nos Termos da Lei Orgânica Municipal.





Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20

Por fim, reitera-se os mais elevados votos de estima e consideração, ao passo que este Executivo Municipal põe-se à disposição para quaisquer eventualidades em prol da escorreita resolução da faceta.

Cordialmente,

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

MENSAGEM N° 003, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

A Vossa Excelência, a Senhora
ALINE BIANCA CAVALCANTE
VEREADORA-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Vereadores
Rio Largo/AL

Senhora Presidente,

Venho encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “dispõe sobre o reajuste salarial dos Fiscais de Tributos do Município de Rio Largo – SEFIN.”.

Considerando-se a força do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, objetiva-se com o projeto assegurar a devida correção do piso salarial dos Fiscais de Tributos, de modo a lhes assegurar preservação da subsistência humana e o resguardo do seu padrão de vida.

O Fiscal de Tributos tem como atribuição, realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

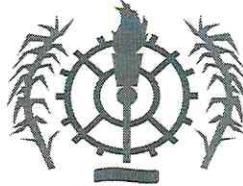
Deste modo, a presente Lei tem por finalidade estabelecer reajuste salarial à categoria dos fiscais de tributos da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei, ao passo que aproveito a oportunidade e renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rio Largo/AL, 21 de março de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI N° 003/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FISCAIS DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO – SEFIN.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por finalidade estabelecer reajuste salarial à categoria dos fiscais de tributos da Secretaria Municipal de Finanças Município de Rio Largo – SEFIN.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 1.887,00 (hum mil oitocentos e oitenta e sete reais) o salário base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscais de Tributos da SEFIN de Rio Largo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste órgão municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 12210015/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/
COORDENADORIA DE TRIBUTOS.

OBJETO: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE
REAJUSTE SALARIAL AOS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

1. PREMISSA DA ESTIMATIVA

Considerando a solicitação externada pela Coordenadoria de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças do município de Rio Largo/AL, por meio de sua coordenadora, Sumaya da Silva, que requer a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do reajuste salarial para o cargo de fiscal de tributos, apresenta-se a seguinte análise com a incumbência de detalhar o impacto da alteração ora proposta.

O projeto de lei em análise altera vencimentos e traz consequências a benefícios concedidos para os servidores efetivos do cargo de fiscal de tributos da prefeitura de Rio Largo. As modificações em resumo, alteram a Lei nº 1.837/2019, que convalida os cargos efetivos criados do município, de modo que o conteúdo do projeto de lei acarreta um aumento da despesa, que por sua vez, insere-se no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado.

A Lei Complementar nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Determina a mesma Lei que os projetos de lei que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:

a) declaração do ordenador de despesa de que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

- o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual em vigência (soma das despesas de mesma espécie, realizadas e à realizar previstas no programa de trabalho, não supera os limites estabelecidos para o exercício);
 - a despesa é compatível com as leis vigentes do PPA e da LDO (conformidade com diretrizes, objetivos, prioridades e metas);
- b) estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois anos seguintes;
- c) indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado: indicando uma fonte de receita ou a redução de uma fonte de despesa.

A estimativa de impacto orçamentário - financeiro do aumento salarial dos fiscais de tributos da Secretaria Municipal de Finanças, demonstrada no presente processo, foi executada com o intuito de atender as obrigações legais e servir como documento de orientação para a gestão municipal.

2. METODOLOGIA DA ESTIMATIVA

O estudo proposto resulta em quadros demonstrativos que expõem os impactos da alteração ora sugerida, constituindo-se da comparação entre o custo da atual estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, e das despesas associadas a nova proposta, com reflexos para o exercício financeiro de 2023, 2024 e 2025.

A presente análise, identificou que os custos associados ao projeto de lei apresentado, limitam-se ao aumento das despesas com pessoal dos fiscais de tributos pertencentes ao quadro atual de servidores.

Além dos pontos norteadores do estudo apresentado, salienta-se que este trabalho objetiva captar o impacto isolado das alterações pretendidas, sem levar em consideração os resultados cumulativos de propostas, planos e ideias de alterações não finalizadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

Os impactos da modificação salarial proposta no orçamento poderão ser observadas a partir de abril do ano corrente a depender da tramitação legislativa da peça legal, tendo como orientação para elaboração do seu quadro expositivo a identificação do orçamento de 2023, impacto orçamentário da proposta e a suficiência ou insuficiência orçamentária.

A receita corrente líquida - RCL é a base para aferição do peso das despesas com pessoal, sendo assim, faz-se necessária a apresentação da evolução esperada da relação das despesas com pessoal e a RCL, expondo o peso do aumento dos salários dos fiscais de tributos na despesa com pessoal do município de Rio Largo.

Por último, tendo em vista a necessidade de evidenciação da compensação para as despesas do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, a presente estimativa levará em consideração os limites apresentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Partindo das considerações metodológicas apresentada na seção anterior, executam-se as devidas mensurações, apresentando-as em quadros, nesta seção, que detalham os valores relacionados à estimativa do impacto orçamentário e financeiro da do aumento salarial e benefícios para Fiscais de Tributos.

Os quadros demonstrativos do impacto orçamentário financeiro da proposta são divididos em pontos essenciais para o estudo:

- a) Custos associados ao projeto de lei proposto;
- b) Impacto orçamentário no exercício de 2023;
- c) Previsão de impacto financeiro para 2023, 2024 e 2025;
- d) Origem dos recursos para compensação das despesas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

CUSTOS ASSOCIADOS AO PROJETO DE LEI PROPOSTO

Conforme é possível observar na tabela 1, o custo anual do projeto de lei é de R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o período de um ano. Este custo é o resumo dos valores estimados para a folha de pagamento dos funcionários, no entanto a tabela 2 detalha os custos do projeto de lei.

Tabela 1: Resumo do Custo do Projeto de Lei

Custo Total Anual PL_Reajuste (B) - (A) = (C)	
(A) Cargos com valor atual	245.340,00
(B) Cargos com Reajuste	344.790,00
(C) Custo do PL =	99.450,00

Fonte: Dados do projeto de lei. Elaboração: SEPLA/RL.

Tabela 2: Custo do Projeto de Lei Detalhado

DESPESA COM PESSOAL - FISCAL DE TRIBUTOS	Salário Atual (a)	Salário com Reajuste (b)	Diferença (a) + (b) = (c)
SALÁRIO BASE	7.812,00	11.322,00	3.510,00
Venc. INSS	1.757,70	2.547,45	789,75
13º	651,00	943,50	292,50
13ºINSS	146,48	212,29	65,81
1/3 Férias	217,00	314,50	97,50
Férias INSS	48,83	70,76	21,94
Gratificação por Produtividade	7.812,00	11.322,00	3.510,00
Gratificação por Função - Valor	2.000,00	2.000,00	-
Total/Mês	20.445,00	28.732,50	8.287,50
Total Ano	245.340,00	344.790,00	99.450,00

Fonte: Dados do projeto de lei. Elaboração: SEPLA/RL.

O principal custo da presente lei está no valor do salário dos fiscais de tributos cargo convalidado na lei nº 1.837/2019¹, cujo salário base vigente foi estabelecido no início de 2017, ano do último aumento salarial. O presente projeto de lei aumenta salário base em 62%, passando de R\$ 1.164,00 (mil, cento e sessenta e quatro reais)

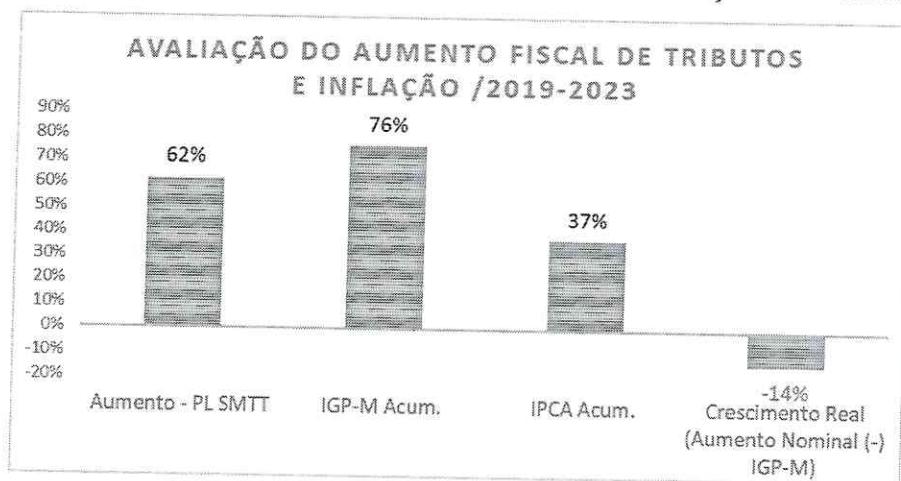
¹ Não há lei anterior que trate da criação do cargo de fiscal de tributos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
 End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
 Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
 CNPJ: 12.200.168/0001-20

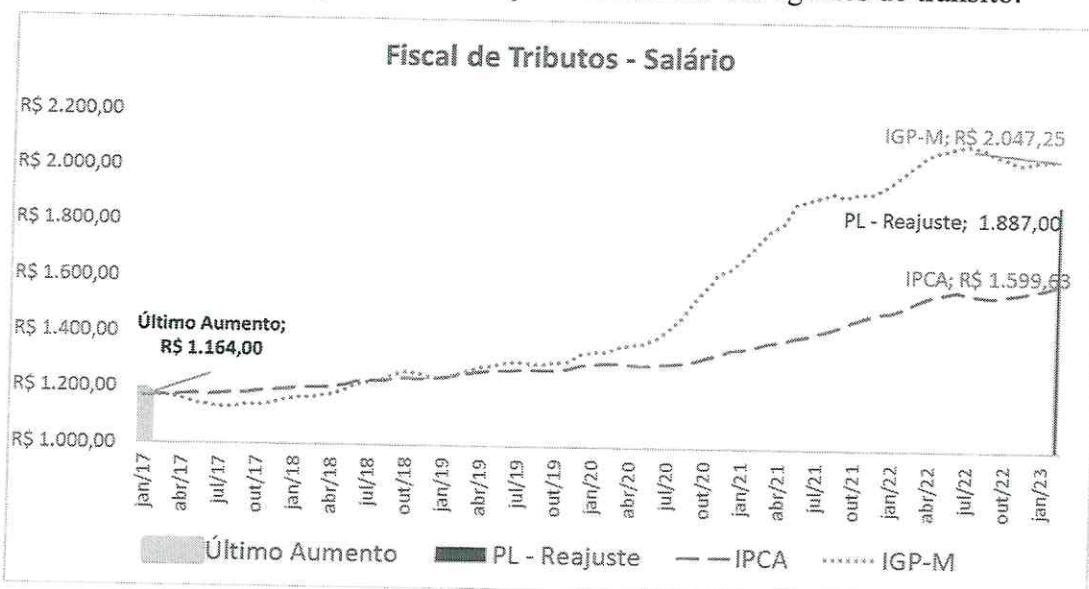
para R\$1.887,00 (mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Este novo valor de salário ainda está abaixo da inflação do período em 14%, considerando o Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M, conforme podemos observar nos gráficos 1 e 2.

Gráfico 1: Comparaçāo do aumento salarial e da inflaçāo acumulada.



Fonte: Dados do projeto de lei. Elaboração: SEPLA/RL.

Gráfico 2: Evolução da atualização dos salários dos agentes de trânsito.



Fonte: Dados do projeto de lei. Elaboração: SEPLA/RL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2023

A análise do impacto orçamentário do projeto de lei, trata da mensuração da necessidade de dotação para a efetivação do conteúdo da atualização legal. Neste sentido, o custo da lei foi apresentado na tabela 1, correspondendo ao valor de R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), entretanto, a sua efetivação no ano corrente necessita de montante inferior (tabela 3), visto que já estamos no mês de março e o PL não trata de nenhum de efeito retroativo para a sua aplicação.

Tabela 3: Impacto orçamentário para 2023.

Custo Total em 2023 (04/2023) PL_Reajuste (B) - (A) = (C)	
(A) Cargos com valor atual	184.005,00
(B) Cargos com Reajuste	258.592,50
(C) Custo do PL =	74.587,50

Fonte: Dados do projeto de lei. Elaboração: SEPLA/RL.

O impacto orçamentário de R\$ 74.587,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o orçamento de 2023, representa um aumento diminuto frente ao orçamento da SEFIN, visto que a dotação inicial do órgão para o exercício financeiro corrente é de R\$ 18.611.770,81 (dezoito milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos).

PREVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA 2023, 2024 E 2025

A presente seção retrata o impacto financeiro da lei, a avaliação da projeção das despesas propostas e das respectivas receitas que farão frente aos gastos nos próximos exercícios financeiros. Considerando a ausência de perspectivas de concursos para o cargo nos próximos exercícios e a inexistência de mecanismos que obriguem uma atualização monetária das despesas decorrentes da alteração legal discutida, fica estabelecida a manutenção dos valores para os próximos exercícios, conforme apresentado na tabela 4 e no gráfico 3.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
 End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
 Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
 CNPJ: 12.200.168/0001-20

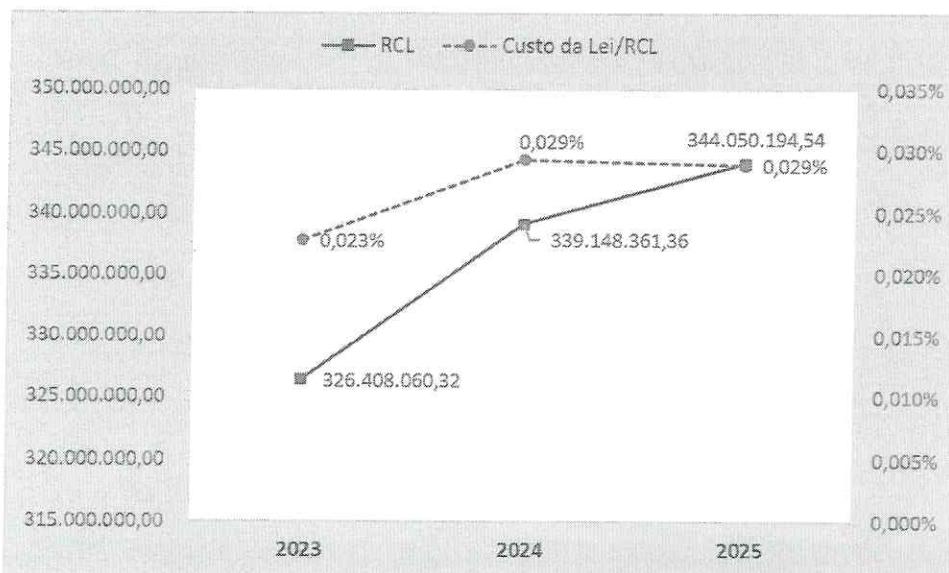
Tabela 4: Impacto da PL no exercício de 2023 e nos dois subsequentes.

	2023	2024	2025
Receita Corrente	350.545.176,84	364.015.347,41	370.073.135,71
Receita de Capital	11.117.364,68	15.073.029,65	20.680.208,58
Deduções	- 24.137.116,52	- 24.866.986,05	- 26.022.941,17
Receita Total	337.525.425,00	354.221.391,01	364.730.403,12
 RCL	 326.408.060,32	 339.148.361,36	 344.050.194,54
 Custo da Lei	 74.587,50	 99.450,00	 99.450,00
 Custo da Lei/RCL	 0,02%	 0,03%	 0,03%
 Despesa com Pessoal Após Lei	 165.196.215,88	 171.666.076,25	 174.145.790,37
 Desp. Pessoal_PL / RCL	 50,61%	 50,62%	 50,62%

Fonte: Dados do projeto de lei. Elaboração: SEPLA/RL

Cabe destacar que o peso diminuto do projeto de lei frente a receita corrente líquida, que ainda é declinante estruturalmente, a partir de 2025, ao considerarmos o crescimento das receitas e o engessamento esperado para esta despesa.

Gráfico 3: Projeção do crescimento da RCL e custo da lei na RCL



Fonte: Dados do projeto de lei. Elaboração: SEPLA/RL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

ORIGEM DOS RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS

Diante do peso do baixo peso do aumento salarial dos fiscais de tributos sob o orçamento, sugere-se que a SEFIN abarque dentro de suas dotações as despesas criadas pela lei proposta.

A possibilidade da expansão da despesa está confirmada no demonstrativo 7 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, que apresenta uma margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado na ordem de R\$ 20.999.958,00 (vinte milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), sendo este montante mais do que suficiente² para compensar o custo do projeto de lei ora discutido (tabela 5).

Tabela 5: Origem dos recursos para compensação das despesas.

COMPENSAÇÃO DO AUMENTO DAS DESPESAS	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	20.999.958,00
Custo Total do PL	99.450,00
Adequação Orçamentária Necessária - PL SEFIN	74.587,50
Utilização da Margem de Expansão da DOCC	0,4%

Fonte: Dados do projeto de lei. Elaboração: SEPLA/RL.

² Existem projetos de lei ainda não encaminhados para a Câmara ou que não foram votados, que por sua vez, farão uso do limite da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, sendo por ora desconsiderados seus efeitos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

CONCLUSÃO

Diante das considerações expostas neste documento, fica estabelecido o **impacto orçamentário e financeiro** das despesas criadas a partir do aumento da de Rio Largo, na ordem de **R\$ 74.587,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, onde estes custos podem ser compensados financeiramente dentro dos limites apresentados na LDO de 2023 e adequados orçamentariamente dentro da secretaria de finanças com a anulações parciais que cancelam despesas para o exercício financeiro corrente.

Rio Largo, 20 de março de 2023


MANOEL JOAQUIM DE ARRUDA NETO
Técnico em Planejamento
Matrícula 79403



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste salarial dos fiscais de tributos da Secretaria Municipal de Finanças de Rio Largo - SEFIN”, encontram possibilidade de adequação orçamentária e financeira com Lei nº 1.976, de 26 de dezembro de 2022 –Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatibilidade com a Lei nº 1.978, de 26 de dezembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2023 e com a Lei nº 1.925 de 23 de dezembro de 2021 e suas alterações – Plano Plurianual para o período de 2022-2025. Declaro ainda, que a referida despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Rio Largo - AL, 20 de março de 2023

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL